



Estado do Acre
Câmara Municipal de Mâncio Lima

PROJETO DE LEI Nº 03/2015

MANCIO LIMA – ACRE, 27 DE AGOSTO DE 2015.

**“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
A COBRAR TAXAS POR DANO AO
PATRIMONIO PÚBLICO MUNICIPAL E DA
OUTRAS PROVIDENCIAS.”**

Autor: Vereador José Uhalasys Matos Bandeira

O Vereador José Uhalasys Bandeira Matos Bandeira, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Legislação vigente, e embasado no art. 163, caput, e inciso III do Código Penal apresenta a Câmara Municipal de Mâncio Lima o seguinte Projeto de Lei.

Artigo 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a cobrar taxas de reparação a danos causados ao Patrimônio Público Municipal.

Artigo 2º. Entende-se por Patrimônio Público Municipal para o vigor desta Lei, os espaços públicos como escolas, postos de saúde, praças, quadras de esportes, ginásios e estádios, bem como os equipamentos neles existentes.

Artigo 3º. As taxas aplicáveis aos responsáveis pelo dano se darão por meio de serviço prestado, ou pelo pagamento do bem danificado.

Paragrafo Único. Para que o dano causado ao patrimônio seja pago a instituição de qual o bem faz parte, será necessário que os gestores informem as policias Civil ou Militar para que façam uma investigação de forma que identifique o causador do dano.

Artigo 4º. Para se chegar ao valor a ser pago pela reparação do dano, será feito uma avaliação do prejuízo causado ao Patrimônio.

Artigo 5º. Fica também autorizado ao Poder Executivo Municipal, buscar outros mecanismos do ressarcimento do dano, como por exemplo, uma forma educativa de se evitar o dano.

Artigo 6º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões Francisco Militão de Melo, 03 de Setembro de 2015.

Avenida Japiim, 150 – centro – CNPJ 04.510.277 /0001 – 15 – CEP: 69.990.000, Mâncio Lima - Ac.

Telefone: 68 3343 1192 – FAX: 68 3343 1192. Email: camaramanciolima@gmail.com



Justificativa

A formação e o desenvolvimento dos Municípios se dão de maneira estruturante, seja na parte física, que é a construção dos espaços onde devem funcionar as instituições que regem a funcionalidade das cidades, pela existência das esferas Jurídica, Executiva e Legislativa. Que juntas prezam pela justiça, progresso, ordem e pelas melhorias das condições de vida dos habitantes do lugar. Com o passar dos anos as administrações Municipais com o apoio do Governo Federal, Governo do Estado, Emendas parlamentares ou Recursos próprios, executam projetos que mudam os aspectos da infraestrutura urbana e rural. Como na construção de escolas, hospitais, unidades básicas de saúde, ginásios, estádios, quadras poliesportivas, centro de praticas culturais e outros. Tudo muito positivo, até então. Porém, como é de conhecimento de todos, quanto mais às cidades se desenvolvem, mais problemas surgem. E alguns problemas resolvíveis do ponto de vista de que ações devem ser tomadas para evita-los. E para isso, e especificamente neste projeto, podemos e devemos chegar a um entendimento de que é melhor prevenir, que continuarmos a observar algumas situações que nos fazem pensar que alguma coisa deve e precisa ser feita. Objetivando uma melhor interpretação do Projeto ora analisado, olhemos para a depredação de alguns espaços públicos existentes em nossa cidade, como é o caso de algumas praças que já estão compartes de suas estruturas danificadas. No bairro São Francisco, o que fizeram na pracinha próximo a casa do saudoso Laurinho, parece mentira, mas é verdade, quase todas a luminárias foram quebradas, próximo da Prefeitura uma praça recém inaugurada já é visível a ação dos vândalos. A pracinha que fica em frente em comercial japiim, todas as luminárias também já foram destruídas. Diante disto, alguns podem e devem dizer: mas que falta de consciência! Como é que quebram as luminárias e postes de praças, arrebentam portas e janelas de prédios públicos, quebram torneiras e ninguém faz nada? Assim, reagem às pessoas de boa índole, de consciências capazes de zelar pelo patrimônio Público e não danifica-los. E os vândalos, que se aproveitam das altas horas da madrugada para fazer uso de substancias entorpecente, que preferem causar o prejuízo de que preservar o bem Público? Devemos continuar só observando e não tomar nenhuma providencia? No meu leigo ponto de vista e entendendo que devemos agir para que esse tipo de problema seja evitado, entendendo também que como legisladores temos o dever de contribuir para o bem-estar do nosso povo e a preservação dos bens públicos, apresento a Mesa Diretora desta Casa Legislativa este Projeto de Lei. E solicito que a edilidade desta Casa Legislativa, como também o Poder Executivo Municipal, analise e aprove o Projeto em pauta, pois o mesmo além de objetivar a preservação dos nossos espaços públicos, não causará despesas ao Executivo Municipal.



Jose Uhalasys Matos Bandeira

Vereador